

Lei nº 1321
De 05 de maio de 2003.

“Institui a semana da Melhor Idade, no âmbito do Município de Joanópolis”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Joanópolis, a “Semana da Melhor Idade”, que será comemorada anualmente, no mês de julho.

Art. 2º As festividades decorrentes da “Semana da Melhor Idade”, realizar-se-ão sob a orientação e a supervisão da Presidente do Clube da Melhor Idade.

Art. 3º Esta lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 05 de maio de 2003.

Dr. Ari Fernandes Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado no livro nº 13 de leis da Prefeitura Municipal, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Secretaria em local de costume.

Evely Geraldo Tucci
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Obs. Projeto de Lei nº 03/2003 – Poder Legislativo, de autoria da Vereadora Renilde Romano.